À CÂMARA DE PROTEÇÃO À BIODIVERSIDADE E ÁREAS PROTEGIDAS – CPB DO COPAM

Processo: 32370/2014/002/2015
Empreendimento: Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves
Classe: 6
Município: Confins e Lagoa Santa/MG

1. Histórico

Trata-se de procedimento de cumprimento de condicionante de compensação ambiental da Lei do SNUC.

O processo foi a julgamento na 2ª Reunião Ordinária da CPB/COPAM, ocorrida em 20/02/17, tendo sido pedido vista ao processo pelos conselheiros representantes do ICMBio, FIEMG e FAEMG.

2. Relatório

O empreendimento em análise, Ampliação do Aeroporto Internacional Tancredo Neves - AITN, da BH Airport – Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S/A, fica localizado no município de Confins e Lagoa Santa, na bacia do rio São Francisco, em áreas de interflúvio das sub-bacias do rio das Velhas e Córrego do Jaque.

Trata-se da expansão das estruturas existentes contemplando a implantação do Terminal de Passageiros II (TPS II), Terminal de Passageiros III (TPS III) e seus anexos (edifício garagem e sistema viário).

A implantação do TPS II tem como objetivo principal ampliar a capacidade do Aeroporto em 10 milhões de passageiros/ano. O TPS III será obra de caráter temporário com vistas ao suprimento da demanda para os jogos da Copa do Mundo sediados em Belo Horizonte, além de passar a realizar parte das atividades de embarque e desembarque do TPS I durante as obras de sua modernização. Nesse sentido, o TPS III irá centralizar os voos domésticos (EIA, 2012).

Conforme processo de licenciamento COPAM nº 1786/2003/006/2012, analisado pela SUPRAM Central Metropolitana, em face do significativo impacto ambiental o empreendimento recebeu condicionante de compensação ambiental prevista na Lei 9.985/00, na Licença Prévia - nº139/2012, em Reunião da URC Rio das Velhas no dia 09 de julho de 2012.

O valor de referência do empreendimento é de R$ 578.605.082,00, sendo que o valor do GI apurado é de 0,5% e o valor da compensação ambiental será de R$ 2.893.025,41.

Tendo em vista que o empreendimento se localiza a menos de 10 Km de UCs, o Parecer sugere que os recursos sejam aplicados da seguinte forma, de acordo com o POA 2016:

- 50% (R$ 1.446.512,71) para Regularização Fundiária;
- 20% (R$ 578.605,08) para aquisição de bens e serviços;
- 5% (R$ 144.651,27) para prevenção e combate a incêndios florestais em UCs;
- 5% (R$ 144.651,27) para elaboração de estudos de criação de novas UCs;

- R$ 98.362,86 para a APA Carste de Lagoa Santa;
- R$ 98.362,86 para o Monumento Natural da Lapa Vermelha;
- R$ 98.362,86 para o Monumento Natural da Várzea da Lapa;
- R$ 156.223,37 para o Parque Estadual do Sumidouro;
- R$ 127.293,12 para o Parque Estadual Serra do Sobrado.

3. Conclusão

Diante do exposto, sugerimos a aprovação do processo de compensação ambiental nos termos do parecer da GCA/IEF.

É o parecer.

Belo Horizonte, 22 de março de 2017

Thiago Rodrigues Cavalcanti
Representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais

Carlos Alberto Santos Oliveira
Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais